



PROCESSO	SEI 00179.002948/2023-62
INTERESSADO	CPF i CAU/SP
ASSUNTO	Impactos Financeiros da Proposta do Novo Organograma do CAU/SP

DELIBERAÇÃO Nº 004/2024 – (CPF i) – CAU/(SP)

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPF i - CAU/SP, reunida ordinariamente e de forma híbrida, na sede do CAU/SP e via Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 99 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 99 do regimento Interno das Competências da CPF i – CAU/SP, inciso V - propor, apreciar e deliberar sobre os planos de ação e orçamento do CAU/SP, e suas reformulações; VI - propor, apreciar e deliberar sobre as diretrizes para elaboração dos planos de ação e orçamento do CAU/SP;

Considerando ainda, o artigo 99 do Regimento Interno das Competências da CPF i – CAU/SP, inciso XII - apreciar, deliberar e monitorar os relatórios referentes aos balanços e execuções orçamentários do CAU/SP e inciso XIII - apreciar, deliberar e monitorar o comportamento das receitas e das despesas do CAU/SP;

Considerando que compete a CPF i-CAU/SP: “Propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos referentes à gestão econômico-financeira e patrimonial do CAU/SP e sobre a revisão do Planejamento Estratégico do CAU/SP, encaminhando- a ao CAU/BR;” (art. 99, II do Regimento Interno);

Considerando a Deliberação nº 166/2023 - CPF i-CAU/SP, que aprova o Plano de Ação e Orçamento com Planejamento Estratégico do CAU/SP - 2024;

Considerando a Deliberação Plenária (CAU/SP) nº 0653-02/2023, que aprova o Plano de Ação e Orçamento com Planejamento Estratégico do CAU/SP - 2024;

Considerando o artigo 237 do Regimento Interno do CAU/SP que dispõe que "A regulamentação da estrutura organizacional do CAU/SP de que trata o §2º do Art. 6º, Anexo II, deste Regimento deverá ser aprovada em até 90 dias a contar de 01 de janeiro de 2024";

Considerando Deliberação nº 005/2024-CD-CAU/SP que apresentou diretrizes para adequações do organograma (anexos I e II do Regimento Interno do CAU/SP) e minuta das atribuições de áreas do CAU/SP;

Considerando o Acórdão nº 341/2004 do Tribunal de Contas da União, que estabelece as normas internas dos conselhos de fiscalização de profissões atinentes à organização de seu quadro de pessoal, nos termos das leis de suas criações;

Considerando a Deliberação nº 007/2024 COA – CAU/SP, que aprova o anexo II do Regimento Interno do CAU/SP, com a exclusão da supervisão de Memória e Acervo; aprova a descrição das atribuições de setores e cargos na forma dos anexos: Atribuições de setores do Anexo I do Regimento Interno do CAU/SP; as atribuições de setores do Anexo II do Regimento Interno do CAU/SP e as atribuições do caderno de perfis de cargos do CAU/SP;

Considerando a Deliberação nº 006/2024 CD – CAU/SP que aprova que as Assessorias de Comunicação e de Convênios e Parcerias devem ser adequadas como Assessoria-chefe, visto que possuem equipe técnica vinculada e atribuições de gestão estratégica, conforme as diretrizes definidas no Cadernos de Perfis, aprovado pela Deliberação nº 005/2024 – CD-CAUSP;

Considerando o documento oficial das Diretrizes do Plano de Ação e Orçamento da Programação 2024 do CAU, que estabelece o limite máximo de 60% da projeção de Receita Corrente em gastos com Despesa com Pessoal, (que compreende Receitas de Arrecadação,

Aplicações Financeiras, Outras Receitas Correntes e Fundo de Apoio, no caso dos CAU-Básicos);

Considerando a Deliberação nº 064/2018/CPF/CAU/SP, que determina o limite máximo de 50% da Receita Corrente, para gastos com Despesa com Pessoal, sem considerar os benefícios;

Considerando a Programação 2024 do CAU/SP, o valor para despesas com pessoal (sem considerar os benefícios) é de R\$ 29.983.890,03 representando 40% sobre a Receita Corrente projetada;

Considerando o montante de R\$ 31.299.863,64 referente ao exercício 2024, informado na proposta enviada pela Coordenação de Gestão de Pessoas do CAU/SP para gastos com salários e encargos (sem considerar benefícios), representando o percentual de 41,8% sobre a Receita Corrente prevista na Programação 2024 do CAU/SP;

Considerando que a análise apresentada se baseou em uma projeção conservadora estimada de aumento de receita de 4% ao ano e o aumento das despesas em decorrência do início da implantação do plano de cargos e salários;

Considerando que a proposta encaminhada está em consonância com os objetivos estratégicos de estimular a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado; assegurar a eficácia no atendimento e no relacionamento com os Arquitetos e Urbanistas e a Sociedade; assegurar a sustentabilidade financeira; tornar a fiscalização um vetor de melhoria do exercício da Arquitetura e Urbanismo; assegurar a eficácia no atendimento e no relacionamento com os Arquitetos e Urbanistas e a Sociedade; influenciar as diretrizes do ensino de Arquitetura e Urbanismo e sua formação continuada e assegurar a eficácia no relacionamento e comunicação com a sociedade;

Considerando a necessidade de manutenção do quadro de servidores para o nível tático e operacional no CAU/SP e;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1. APROVAR a viabilidade econômico - financeira da criação e implantação a partir de abril de 2024 dos cargos de Assessor Chefe de Comunicação; Assessor Chefe de Convênios e Parcerias; Coordenador de Eventos; Coordenador Conteúdo Técnico das Comissões; Coordenador de Ética e Disciplina; Supervisor Pagamento; Supervisor Tributário; Supervisor Zeladoria; Supervisor Logística; Supervisor Técnica; Supervisor Relações Trabalhistas; Supervisor Compras; Supervisor Atendimento Capital; Supervisor Ensino e Formação; Supervisor Suporte aos Órgãos Colegiados, tendo como base que a projeção demonstrada e o enquadramento do percentual de despesa de pessoal sobre a receita corrente segue os parâmetros definidos pela Deliberação nº 064/2018/CPF/CAU/SP, que determina o limite máximo de 50% da Receita Corrente.
2. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

SETOR	DEMANDA	PRAZO
0 SETOR 1 SGO		1 dia

- 3- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Com 03 **votos favoráveis** dos conselheiros André Gonçalves dos Ramos, Aline Alves Anhesim, Adriano Cotrim Pita; 05 **votos contrários** dos conselheiros Ana Paula Preto Rodrigues, Daniel Passos Proença, Maria Cristina Pinheiro Machado Sanches, Rosana Ferrari, Viviane Leão da Silva Onishi; 00 **abstenções** e 00 **ausências**.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 21 de março de 2024

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPFi-CAU/SP

Híbrida

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	André Gonçalves dos Ramos	X			
Coordenador-Adjunto	Aline Alves Anhesim	X			
Membro	Adriano Cotrim Pita	X			
Membro	Ana Paula Preto Rodrigues		X		
Membro	Daniel Passos Proença		X		
Membro	Maria Cristina Pinheiro Machado Sanches		X		
Membro	Rosana Ferrari		X		
Membro	Viviane Leão da Silva Onishi		X		

Histórico da votação:

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO CPFi - CAU/SP

Data: 21/03/2024

Matéria em votação: Impactos Financeiros da Proposta do Novo Organograma do CAU/SP

Resultado da votação: Sim (03) Não (05) Abstenções (00) Ausências (00), Total (08)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos: André Gonçalves dos Ramos

Assessoria Técnica: Karina Veglione



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ GONÇALVES DOS RAMOS**, Coordenador(a) da CPFi-CAU/SP, em 21/03/2024, às 18:22, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **C2D083CA** e informando o identificador **0191656**.

